

PROJETO DE LEI Nº 635/96

Autoriza QUITAÇÃO DE IMÓVEIS nos termos da Lei nº 228/87 de 15 de outubro de .. 1 987 e dá outras providências.....

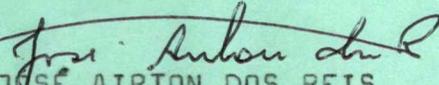
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar quitação nos IMÓVEIS pagos, mediante contrato, e nos termos da / Lei 228 de 15 de outubro de 1 987. e 231/87 de 18.11.87.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a quitação dos imóveis mencionados no Artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a / outorgar a Escritura definitiva dos referidos imóveis.

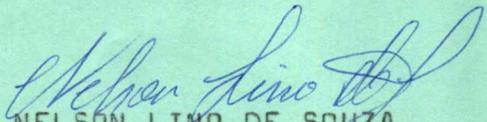
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

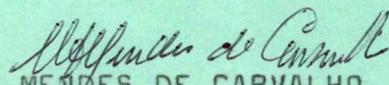
Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de dezembro de 1 996.

  
JOSÉ AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X ) = ( ) REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 06/12/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA